LEI Nº 11.771, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

Reconhece como de relevante interesse público estadual a transmissão televisiva do Círio de Nossa Senhora de Nazaré, em Belém, pela TV Cultura do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de relevante interesse público estadual a transmissão televisiva do Círio de Nossa Senhora de Nazaré em Belém, realizada pela TV Cultura do Pará, sob gestão da Fundação Paraense de Radiodifusão (FUNTELPA), durante o segundo domingo do mês de outubro de cada ano.

Art. 2º A transmissão do evento, compreendendo a procissão, as celebrações litúrgicas e as manifestações culturais que integram o ciclo nazareno, constitui instrumento de promoção da cultura paraense, valorização da fé popular e difusão do patrimônio imaterial do Estado do Pará.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de novembro de 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado

DOE Nº 36.825, DE 05/11/2026.

*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.